



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG

ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Grama, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

PROCESSO FÍSICO: 3597/2015/Vol.01

PROCESSO ELETRÔNICO: 10335/2022

PARECER CME/JF Nº: 41/2025

APROVADO EM: 29/08/2025

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Grama, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Rua Amazonas, nº 425, bairro Grama, Juiz de Fora/MG, atendendo às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento considerando a emissão do Parecer nº 09/2023 - CME/JF, aprovado em 22 de março de 2023 e mediante Portaria do Diretor nº 42, de 27 de março de 2023 (publicada em 28 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2022.

A solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Instituição foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), no dia 27 de junho de 2025, através do Processo Eletrônico nº 10335/2022, disponibilizado na Plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIAÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório *in loco* da SEPART, anexado no Despacho 14-10335/2022 – 1 Doc, destaca:

- O horário de funcionamento da Instituição é das 07:00 às 19:00;
- Atualmente, encontram-se matriculadas 78 crianças de Educação Infantil, sendo 17



Lei Municipal nº 12.086/2010

em horário integral com oferta de alimentação.

[...]

Condições do Imóvel:

- O imóvel foi construído para fins residenciais e adaptado para fins educacionais;
- O imóvel possui 02 pavimentos. Os espaços existentes no 1º pavimento, abaixo do nível da rua, contemplam estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, promovendo assim, acessibilidade às crianças e adultos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, estando em concordância com a Lei Federal 10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução 001/2013 – CME, título IV, artigo 24, inciso X;
- Esta acessibilidade é possível, pois é afixada na calçada, na entrada da escola, quando necessário, uma rampa móvel.
- Já o acesso ao 2º pavimento se faz por meio de rampa com corrimão em toda a sua extensão;
- A rede física encontra-se em bom estado de conservação, manutenção e limpeza;
- As salas de atividades são bem ventiladas, iluminadas e com mobiliário adequado à Educação Infantil.

Rede Física:

Primeiro pavimento (parte da frente): nível abaixo da rua, acesso através de rampa com corrimão em toda a sua extensão.

- 01 área livre descoberta, medindo 64,62m² na parte da frente do imóvel, com brinquedos de parque e com pintura em todo o muro da área externa com representações da infância;
- 01 varanda coberta medindo, 19,43m²;
- 01 recepção/secretaria [...];
- 01 almoxarifado [...];
- 01 sala de professores / coordenação pedagógica [...];
- 01 instalação sanitária medindo 4,62m² destinado aos professores e funcionários.
- 01 banheiro adaptado para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- 01 sala de vídeo/reposo, medindo 12,37m com piso revestido de material emborrachado e almofadas revestidas de material higienizável;
- 01 área de circulação [...];
- 01 sala de atividades medindo 22m². Atende 12 crianças de 2 anos [...];
- 01 sala de atividades medindo 22,87m². Atende a 15 crianças de 03 anos [...];
- 01 sala de atividades medindo 22,08 m². Atende a 17 crianças de 04 anos [...];
- 01 sala de atividades medindo 12m². Atende 10 crianças de 05 anos [...];
- 01 instalação sanitária medindo 3,22m² com 02 vasos e 01 pia de tamanho apropriado à Educação Infantil.

Pavimento Térreo (parte dos fundos): O acesso a este espaço se faz por meio de rampa, com corrimão em toda a sua extensão.

- 01 área de recreação medindo 24,78 m²;



Lei Municipal nº 12.086/2010

- 01 almoxarifado [...];
- 03 instalações sanitárias medindo cada uma 3,81 m². Contam com 01 pia e 01 vaso apropriados para a Educação Infantil. Este espaço mede ao todo 6,64 m²;
- 01 depósito de materiais de limpeza [...];
- 01 sala de atividades medindo 22,55m. Atende 17 crianças de 05 anos [...];
- 01 sala de leitura medindo 17,98 m²;
- 01 refeitório medindo 8,67 m²;
- 01 Uma sala de vídeo [...];
- 01 cozinha devidamente isolada [...];
- 01 área de serviço [...];
- 01 instalação sanitária medindo 3,11 m²;
- 01 área externa/varanda [...];
- 01 área verde.

[...]

Dos Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

- A Instituição possui equipamentos, mobiliários e materiais didáticos em bom estado de conservação e em número suficiente para o atendimento proposto. Há também variedade de jogos e brinquedos para atender as crianças da Educação Infantil.

Do Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico:

O Regimento Escolar encontra-se fundamentado nas legislações vigentes, estabelecendo a organização administrativa e pedagógica da Instituição. Os princípios educacionais contidos neste documento apresentam-se em consonância com a Proposta Pedagógica.

O Projeto Político Pedagógico baseado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2009) e BNCC da Educação Infantil(2017); tem como objetivo as práticas indissociáveis de educar e cuidar em um ambiente favorável ao desenvolvimento integral da criança. Considera a criança como sujeito ativo de seu processo de desenvolvimento e o professor como mediador deste processo com intencionalidades pedagógicas.

O relatório acima referenciado afirma que:

Diante do exposto, consideramos que o Colégio Grama possui condições de obter a renovação do registro e autorização de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO



Lei Municipal nº 12.086/2010

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer em obediência ao que determina a Resolução nº 001/2013 - CME/JF, aprovando a renovação do registro e autorização de funcionamento do Colégio Grama, para atendimento às crianças na faixa etária de Creche (01 a 03 anos) e Pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025

Ana Livia de Souza Coimbra

Secretaria de Educação